



Mensagem à Câmara nº. 031/2021

Paraty, 29 de novembro de 2021

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica federal (CEF) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento a oferecer garantias e dá outras providências”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminhado à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica federal (CEF) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento a oferecer garantias e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas em obras de infraestrutura que vão atender as necessidades do Município de Paraty.

A FINISA é um programa do Governo Federal que possui o objetivo de financiar a infraestrutura e o saneamento voltado ao Setor Público.

O FINISA é realizado por meio da linha de financiamento onde o ente público pleiteia recursos para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

PROJETO DE LEI Nº 099 /2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento a oferecer garantias e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de cem mil reais, no âmbito do Programa “Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e alterações e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para operação destinada à aplicação em Despesas de Capital para obras, infraestrutura e saneamento, observada a legislação vigente em especial a res. Nº. 43/2001 do Senado federal e em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea ‘b’, ‘d’ e ‘e’, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em ____ de _____ de 2021

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty